

PROJETO DE LEI № \_\_\_\_\_\_2015

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A "ASSOCIAÇÃO DE KARATE BRAZUCA".

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública, a "ASSOCIAÇÃO DE KARATE BRAZUCA" com sede neste Município e escrita no CNPJ n.º 19.806.630/0001-86.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

The section of the se

Araguari/MG, em 04 de agosto de 2015, SALA DAS SESSÕES,

PAULO SÉRGIO OLIVEIRA DO VALE

Vereador Proponente

### **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei vem atender a reivindicação da ASSOCIAÇÃO DE KARATE BRAZUCA, haja vista que a referida Associação presta diversos serviços de grande relevância pública.

Inclusos estão os demais documentos necessários á tramitação e apreciação da matéria.



Ata da Assembléia Geral de fundação da Associação de Karate Brazuca realizada as 16:00 horas do dia 20 de fevereiro de 2013 a rua 05 Nr 370 do Bairro Ouro Verde. Dando inicio a reunião, o senhor o senhor Cristiano Gimenes de Carvalho idealizador e fundador do projeto agradece ac professor Julio César Samuel pelo empenho e dedicação ao longo dos mais de 12 anos frente ao projeto e explica o motivo de não querer fazer parte da diretoria neste primeiro quadriênio. C senhor Cristiano deixa claro que continuará nos bastidores apoiando como sempre fez. Passada a palavra ao professor Júlio Cesar Samuel que explicou as demais pessoas diretamente ligadas e beneficiadas pelo trabalho realizado por esta Associação que até então não é reconhecida legalmente. O senhor Julio César Samuel comentou sobre o histórico dos trabalhos realizados que já leva o nome Brazuca como, por exemplo, a academia de karate brazuca que é fruto de um trabalho social fundado em agosto de 2001 com o intuito de dar oportunidade a jovens e crianças da região a praticarem um esporte nobre e de difícil acesso a pessoas de poder aquisitivo mais baixo. Explicou também a dificuldade que encontra para manter este trabalho, pois muita da vazes os alunos da escola de karate deixam de participar de campeonatos realizados na região por falta de recurso financeiro, sendo que as taxas de inscrição, transporte e alimentação ficam caras. Em seguida a reunião foi suspensa por trinta minutos para que os interessados escrevessem as chapas. Retornando os trabalhos foi apresentada apenas uma chapa que foi aprovada e eleita ficando composta da seguinte maneira: para Presidente senhor Julio César Samuel, vice-presidente Júlio Maria de Macedo, primeira secretaria Flávia Aparecida Canuto, segunda secretaria Thais Gomes Vaz primeira tesoureira Lilian Ferreira da Cunha, segundo tesoureiro Fernando Gonzaga e Silva e Para o conselho fiscal titular foram nomeados Johny Batista da Silva, Julio Cesar Samuel Junior, Fabrício Gonzaga e Silva. Para o conselho fiscal suplente foram nomeados os membros senhor Gilmar Candido Ribeiro, Marcos Vinicius Guimarães "Cecilia Felizardo Araujo os quais foram aprovados por unanimidade pelos presentes. A seguir o senhor Julio César Samuel já eleito presidente nomeou como presidente de honra o idealizador do projeto senhor Cristiano Gimenes de Carvalho e em seguida logo após foi lido o estatuto que foi aprovado por todos e entrará em vigor nesta data a titulo precário e em caráter definitivo após devidamente registrado em cartório de títulos e documentos na forma da lei. Nada mais a declarar,

J.

o presidente deu por encerada a Assembléia, para constar, lavrei a ata que foi lida e assinada, sendo esta aprovada por todos os presentes.

Diretoria Executiva

Presidente: Sulio Cour Samuel
Vice-Presidente: Hant Barrida Canut Fiber
Primeira Secretária:
Segunda secretária: Thair Gomes Day
Primeira tesouraria: Oilian Jerreira de Cunha
Segunda tesouraria: Jemme Ganze Ga
Conselho Fiscal
1- Johnson Gameson Silver 2- Johny Bailsta da silva 3- Reduc Ceron Damuel Rimon.
Conselho Fiscal Suplente  1- Gilman Cambrido Diblino  2- Marco Junious Chuman Cambrido Salocolito  8-50-6-1-1-1
2 Profice Foliacido Arquito



### RELAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE KARATE BRAZUÇA

### COM MANDATO DE 20 DE FEVEREIRO DE 20013 A 20 DE FEVEREIRO DE 2016 (4 ANOS).

### PRESIDENTE

NOME – JULIO CESAR SAMUEL ENDEREÇO RUA SÃO JOÃO Nr 111 B. STa TEREZINHA PROFISSÃO – SEGURANÇA ESTADO CIVIL – CASADO CPF –672.326.046-53 RG – MG-4762796

### **VICE-PRESIDENTE**

NOME – JULIO MARIA DE MACEDO ENDEREÇO: R. 15 DE AGOSTO Nr 215 STA TEREZINHA PROFISSÃO – FERROVIÁRIO APOSENTADO ESTADO CIVIL – CASADO CPF –094869096-87 RG –M-1.109.448.SSP.MG

### PRIMEIRA SECRETÁRIO

NOME – FLÁVIA APARECIDA CANUTO ENDEREÇO – R:T UPACIGUARA Nº 425 B. MIRANDA PROFISSÃO – PROFESSORA ESTADO CIVIL – CASADA CPF – 039.758.996-46 RG –MG- 10.312.551

### SEGUNDO SECRETÁRIO

NOME – THAIS GOMES VAZ ENDEREÇO –R: JOAQUIM ANIBAL Nº 44 CENTRO PROFISSÃO – ESTUDANTE ESTADO CIVIL – SOLTEIRA CPF – 106.442.476-73 RG –MG- 8.296.937

### PRIMEIRO TESOUREIRO

NOME – LILIAN FERREIRA DA CUNHA ENDEREÇO –R: MOREIRA CÉSAR Nº 692 B. MIRANDA PROFISSÃO – REPRESENTANTE COMERCIAL ESTADO CIVIL – SOLTEIRA CPF –047.696.306-03 RG –11970458

### SEGUNDO TESOUREIRO

NOME – FERNANDO GONZAGA
ENDEREÇO –R: DR. OSVALDO PIERUCETTI Nr: 957
PROFISSÃO – BONBEIRO
ESTADO CIVIL – SOLTEIRO
CPF – 093.005.856-90
RG – 15.892.743 SSPMG

### CONSELHO FISCAL EFETIVO



NOME – JOHNY BATISTA DA SILVA ENDEREÇO –R: ANGELO DE LIMA Nr 311 B. BOSQUE PROFISSÃO – COBRADOR ESTADO CIVIL – SOLTEIRO CPF – 097.735.526-83 RG – MG-16.355.826

NOME – JULIO CESAR SAMUEL JUNIOR ENDEREÇO – SÃO JOÃO Nr 111 B. STa TEREZINHA PROFISSÃO – MILITAR ESTADO CIVIL – SOLTEIRO CPF – 113.702.066-70 RG – MG-17462493

NOME – FABRICIO GONZAGA E SILVA ENDEREÇO –R: SEBASTIÃO NAVES N° 730 B. MIRANDA PROFISSÃO – UNIVERSITÁRIO ESTADO CIVIL – SOLTEIRO CPF – 090.162.186-29 RG –MG- 14.370.075

### **CONSELHO FISCAL SUPLENTE**

NOME – GILMAR CANDIDO RIBEIRO ENDEREÇO –R: TUPACIGUARA Nº 425 B. MIRANDA PROFISSÃO – PEDREIRO ESTADO CIVIL – CASADO CPF – 560.914.196-68 RG –M- 3.961.870

NOME – MARCOS VINICIUS GUIMARÃES ENDEREÇO – R: MANOEL CURSINO DOS SANTOS Nr: 50 B. MONTE MORIA PROFISSÃO – TÉCNICO JUDICIÁRIO ESTADO CIVIL – SOLTEIRO CPF – 076.420.196-45 RG – MG-14.811.208 SSPMG

NOME – CECILIA FELIZARDO ARAUJO ENDEREÇO – RUA 104 Nr 100 B. PARAISO PROFISSÃO – DO LAR ESTADO CIVIL – CASADA CPF – 652.354.676-20 RG – M-4.669.397

### Estatuto



### Associação de Karate Brazuca **AKB**

### CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, FINS SEDE DA ASSOCIAÇÃO.

- Artigo 1° A Associação de Karate Brazuca, fundada em 20 de Agosto de 2013, neste Estatuto designada Associação de Karate Brazuca, é uma associação civil, assistencial, cultural, beneficente e filantrópica, sem fins lucrativos com personalidade jurídica, com sede provisória na Rua 01 n.º 380, no Bairro Ouro Verde CEP 38.440-000 na cidade de Araguari Estado de Minas Gerais e que tem por objetivo e fins:
  - I. Cultivar a mais ampla e perfeita cordialidade entre os sócios;
  - II. Promover a união e organização da comunidade local na luta pelos seus direitos;
  - III. Firmar convênios com associações congêneres, autarquias, entidades religiosas, órgãos municipais, estaduais, federais e outras, para benefícios diretos e indiretos de seus associados;
  - IV. Promover a assistência social a pessoas carentes;
  - V. Zelar pela conservação dos serviços públicos;
  - VI. Apoiar qualquer iniciativa que surja na Associação para reivindicar os diretos da coletividade;
  - VII. Manter relacionamentos com outros movimentos comunitários ou associações representatividade democrática semelhante;
  - VIII. Estabelecer convênios com instituições de ensino, públicas ou privadas, para instalação de cursos em suas instalações em benefício de seus associados;
  - Artigo 2°- A Associação de Karate Brazuca é de duração indeterminada podendo ser dissolvida a qualquer tempo se assim decidirem seus membros, obedecidos os preceitos legais e as disposições deste Estatuto.
  - Artigo 3° Para a consecução dos objetivos e fins a que se propõe Associação de Karate Brazuca adota os seguintes princípios e diretrizes:
    - I. Não há entre os beneficiários de seus serviços, qualquer discriminação de raça, sexo, cor ou
    - II. Todos os cargos de direção são exercidos gratuitamente e os associados não fazem jus, nessa condição, a remuneração de qualquer natureza;
    - III. Não há distribuição de lucros, dividendos, pró-labore ou remuneração de qualquer natureza aos associados ou colaboradores da Associação de Karate Brazuca;
    - IV. Todas as receitas e despesas são escrituradas regularmente, em livros devidamente registrados, e revestidos das formalidades legais;
    - V. Na manutenção das finalidades e dos objetivos da Associação de Karate Brazuca, todos os recursos são aplicados no território nacional.
    - Artigo 4° A Associação de Karate Brazuca manterá departamentos, ou comissões na forma que dispuseram o Regimento Interno.

Artigo - 5°- Associação de Karate Brazuca reger-se-á pelo presente Estatuto, pelo Regimento Interno aprovado pela Diretoria e demais normas aplicáveis.

### CAPITULO II DO QUADRO SOCIAL

Secão I

Dos Associados

Artigo 6°- Associação de Karate Brazuca é integrada por numero ilimitado de associados, designados "Associados efetivos", aos quais serão assegurados os direitos previstos em lei neste Estatuto. Parágrafo Único- Somente serão admitidos como associados, aquela pessoa que esteja de acordo com o

Estatuto, regulamentos e regimento interno, e que se proponha a trabalhar para o crescimento e desenvolvimento da Associação Cultural e Esportiva Brazuca dentro do que estabelece este Estatuto.

Artigo 7° - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas dívidas contraídas pela Associação de Karate Brazuca.

### Seção II

### Da Admissão e do desligamento

Artigo 8°- A admissão do associado dar-se-á por meio de proposta subscrita por um associado efetivo, no pleno gozo de seus direitos, sendo aprovada pelo Presidente ou vice-presidente e referendada pela Diretoria em reunião ordinária.

Artigo 9°- O desligamento do associado ocorrerá:

- I. Por motivo de falecimento, de interdição, de doença e por ausência na forma da lei civil;
- II. Voluntariamente, por requerimento escrito dirigido ao Presidente;
- III. Compulsoriamente, por decisão da maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, quando a conduta do associado constituir causa de perturbação ou descrédito para a Associação de Karate Brazuca.

Parágrafo Único- O associado que venha sofrer a sanção prevista no inciso III deste artigo poderá pedir reconsideração, sem efeito suspensivo, a Assembléia Geral, no prazo de 30 dias, contados da ciência de sua exclusão.

### Seção III Dos Direitos e Deveres

Artigo 10° - São direitos dos associados:

- I. Votar nas Assembléias Gerais e ser votado para os cargos eletivos;
- II. Fazer uso, para si e para as pessoas de sua família, na conformidade do Regimento Interno e demais regulamentos, da biblioteca e de outros recursos de ordem social;
- III. Assistir as reuniões públicas e buscar participar de todas as atividades, departamentos e comissões e cursos promovidos pela Associação de Karate Brazuca, conforme dispuser o Regimento Interno;
- IV. Participar das Assembléias Gerais, exercendo igualdade de opinião a todas as questões.

### Artigo 11° - São deveres dos associados:

- I. Cumprir e respeitar este Estatuto, o Regimento Interno, os regulamentos e as deliberações da Dir e da Assembléia Geral;
- II. Manter seu cadastro atualizado junto à secretaria;
- III. Contribuir mensalmente, na forma do artigo 12 do presente Estatuto;
- IV. Cumprir fielmente os fins da Associação de Karate Brazuca;
- V. Prestar a Associação de Karate Brazuca, todo recurso moral e material ao seu alcance, quer aceitando o cargo para o qual seja convocado ou o encargo que lhe for atribuído quer propondo novos associados e colaboradores;
- VI. Atender as convocações da Assembléia Geral e de outros órgãos da Associação de Karate Brazuca, quando destes fizer parte;
- VII. Zelar pelo patrimônio físico e moral da instituição;
- VIII. Comunicar todas as irregularidades da Administração da Instituição à Assembléia Geral, quando se fizerem necessárias.

### Seção IV

### Da Contribuição

- Artigo 12° O associado contribui mensalmente com a mensalidade fixada em valor numérico pela Diretoria, ou, a seu critério, com importância superior aquela.
- Artigo 13° Os associados que por extrema escassez de recursos peculiários, solicitarem dispensa da contribuição mensal ficarão isentos, a critério da Diretoria, até que sejam afastadas as razões que motivaram o pedido de isenção.

Parágrafo Único - Os associados efetivos dispensados da contribuição financeira, conforme disposto neste artigo, continuarão com os mesmos direitos e deveres.

Artigo 14° - O associado efetivo que faltar ao pagamento de suas mensalidades por mais de 06 meses, sem utilizar da faculdade que lhe é outorgada pelo artigo anterior, será considerado renunciante aos seus direitos e terá, em conseqüência, a matrícula cancelada, salvo quando a Diretoria conceder novo prazo.

### CAPÍTULO III DOS COLABORADORES

- Artigo 15° A Associação de Karate Brazuca manterá um quadro de colaboradores efetivos e eventuais, formado por pessoas que, sem os direitos dos associados efetivos queiram prestar assistência na consecução dos objetivos e finalidades da instituição.
- § 1° Entende-se como colaborador efetivo aquele que se inscreva para contribuir de forma periódica e constante, com recursos financeiros de conformidade com os critérios fixados pela Diretoria.
- § 2° Colaborador Eventual é todo aquele que, ocasionalmente, auxiliar voluntária e gratuitamente, na realização das atividades da Associação de Karate Brazuca.
- Artigo 16° São direitos e deveres dos colaboradores efetivos, além de outros dispostos no Regimento Interno:
  - I. Utilizar-se de todos os recursos de ordem social;

II. Assistir as reuniões públicas e participar de cursos e atividades promovidas pela Associação de

Karate Brazuca, conforme dispuser o Regimento Interno;

III. Recolher pontualmente a contribuição previamente acertada;

IV. Comunicar a Associação de Karate Brazuca a mudança de domicílio.

Parágrafo Único - Aos colaboradores eventuais são assegurados os direitos constantes dos incisos deste artigo.

### CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Artigo 17° - O patrimônio da Associação de Karate Brazuca constitui-se de todos os bens móveis e imóveis que possua ou venha a possuir, adquiridos por compra, por doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

Artigo 18° - Os bens imóveis de propriedade da Associação de Karate Brazuca não poderão ser vendidos, alienados ou gravados em hipoteca ou anticrese, no todo ou em parte, salvo se, mediante a comprovação da necessidade e proposta submetida à Assembléia Geral, está a aprovar, delegando poderes à Diretoria, que realizará a respectiva operação.

Parágrafo Único - Os bens móveis poderão ser alienados, trocados ou doados pela Diretoria, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembléia Geral.

Artigo 19° - Constituem fontes de recursos da Associação de Karate Brazuca.

- I. Contribuições dos associados e colaboradores;
- II. Subvenções financeiras do Poder Público e Convênios;
- III. Doações, legados e aluguéis;
- IV. Juros e rendimentos;
- V. Promoções beneficentes;
- VI. Venda de produtos e serviços realizados pela Associação de Karate Brazuca, tais como artesanatos, utensílios, móveis, bens oriundos de reciclagem e quaisquer outras atividades que proporcionarem recursos para o atendimento de suas finalidades, compatíveis com os princípios morais.

### CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO

### Seção I

Da Assembléia

Artigo 20° - Assembléia Geral, órgão soberano da Associação de Karate Brazuca, é constituída pelos Associados efetivos no uso de seus direitos.

§1° - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, cada ano, no mês de março, para aprovação das contas, e a cada quatro anos, nos termos do artigo 31, para eleição da Diretoria e Conselho Fiscal.

§2° - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente toda vez que for convocada pelo Presidente, pela maioria da Diretoria ou por um quinto dos associados.

Artigo 21° - Além de outras atribuições dispostas neste Estatuto compete à Assembléia Geral

I – eleger a Diretoria e Conselho Fiscal;

II - reformar este Estatuto e resolver casos omissos;

III - escolher um Presidente para dirigir os seus trabalhos, quando se tratar da prestação de contas

Diretoria: IV - destituir membros a Diretoria, se for reconhecida à existência de motivos graves, em liberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim:

V - decidir sobre as contas anuais da Diretoria, considerando o parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Para as deliberações a que se referem os incisos e IV é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de um terço nas convocações seguintes:

§1° - a convocação da Assembléia Geral deverá ser feita por edital, afixado na sede social, com antecedência mínima de dez dias, contendo a pauta dos assuntos sobre os quais deverá deliberar.

§2° - toda Assembléia Geral terá ata registrada em livro próprio.

§3° - apurada a presença de número legal para instalação da Assembléia Geral, o Presidente da Associação de Karate Brazuca, ou seu Vice-Presidente dará início aos trabalhos, presidindo-os.

### Seção II Da Diretoria

Artigo 23° - A Associação de Karate Brazuca, será administrada por uma Diretoria, eleita dentre os associados, com a seguinte composição:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - 1º e 2º Secretários;

IV - 1° e 2° Tesoureiros.

Parágrafo único - O mandato da Diretoria é de quatro anos, podendo ser refeitos, isolada ou

Parágrafo Único - O Presidente da Associação de Karate Brazuca terá o mandato do seu cargo de forma vitalício, sendo que este termo é válido somente para o primeiro Presidente proclamado na primeira reunião da Diretoria e ainda a qualquer instância, este Presidente poderá nomear ou exonerar a Diretoria ou a qualquer um dos diretores em seu respectivo cargo de atuação.

### Artigo 24° - Compete a Diretoria:

I – dirigir e administrar a Associação de Karate Brazuca, de acordo com as disposições estatuárias e regimentais;

II – desenvolver o programa de atividades da Associação de Karate Brazuca;

III – estabelecer os regulamentos e o Regimento interno;

IV – decidir sobre medidas administrativas;

V - designar, entre seus membros, substitutos para os Diretores em caso de impedimento temporário, quando não houver disposições estatuárias sobre o caso;

VI – autorizar operações financeiras, até o limite estabelecido pela Assembléia Geral;

VII - providenciar a execução de quaisquer obras, reparos ou consertos imprescindíveis as atividades normas da Associação de Karate Brazuca;

VIII - propor reforma ao Estatuto à Assembléia Geral;

IX – elaborar balancetes financeiros mensais e balanço anual;

X – reformar o Regimento Interno quando julgar conveniente, observada a maioria absoluta de voto

### Artigo 25° - Compete ao Presidente:

I – representar à Associação em juízo ou fora dele;

II - coordenar todas as atividades da Associação de Karate Brazuca, de acordo com o presente Estatuto e demais normas;

III - presidir as reuniões da Diretoria e convocar as Assembléias Gerais para reuniões ordinárias e extraordinárias previstas neste Estatuto, presidindo a todas as de prestação de contas e as de eleição dos membros da Diretoria;

IV – assinar com o Secretário a documentação da Associação de Karate Brazuca;

V – assinar com o Tesoureiro os documentos que se refiram à movimentação financeira;

VI – elaborar relatórios anuais para a aprovação da Assembléia Geral;

### Artigo 26 ° - Compete ao Vice-Presidente:

I – auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções, substituindo-o nos impedimentos eventuais, cumulativamente com as suas atribuições;

II-convocar a Assembléia Geral, para preenchimento do cargo de Presidente, no caso de vacância, faltando mais de seis meses para o término do mandato presidencial.

### Artigo 27º - Compete ao Secretário:

I – organizar e manter em ordem os serviços de secretaria;

II – Assessorar ao Presidente durante as reuniões;

III - redigir e encaminhar ao Presidente as correspondências de rotina a ser expedida dentro de suas funções;

IV – assinar com o Presidente a documentação dirigida a terceiros;

V - redigir a ata das reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;

VI - cientificar os interessados a respeito das reuniões convocadas pela Diretoria ou pelo Presidente;

VII - substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos eventuais; cumulativamente com suas funções;

VIII - assumir a presidência da Associação de Karate Brazuca, no impedimento simultâneo do Presidente e do vice-presidente.

### Artigo 28° - Compete ao Tesoureiro:

I - manter em ordem todos os livros e material da tesouraria;

II - assinar com o Presidente todos os documentos que representam valor; especialmente depósitos e retiradas em estabelecimentos bancários;

III – efetuar, mediante a comprovante, os pagamentos autorizados;

IV - arrecadar quaisquer receitas, mediante recibo, depositando-os em estabelecimentos bancários escolhidos pela Diretoria;

V - trazer rigorosamente em ordem e em dia, escriturados com clareza e precisão, os livros da

VI - apresentar o balanço patrimonial e a demonstração financeira da receita e despesa de cada exercício para serem integrados ao Relatório Anual da Diretoria;

VII – organizar os balancetes mensais e o balanço geral do ano social a fim de ser apresentado juntamente com o Relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal à Assembléia Geral.

Parágrafo único – Nenhum cheque, referente a qualquer retirada bancária, será emitido ao portador.

Todos os cheques serão emitidos com cópia, a qual será anexada ao documento pago.

Artigo 29º - Compete aos segundo Secretário e Tesoureiro:

I – substituírem seus titulares em suas faltas e/ou impedimentos.

### Seção III

### Do Conselho Fiscal

Artigo 30° - O conselho Fiscal é composto de três titulares e três suplentes, todos associados efetivos, eleitos e considerados empossados pela Assembléia Geral.

- §1° O conselho fiscal poderá ser convocado, em caráter extraordinário, mediante deliberação da Diretoria ou por solicitação escrita de um dos membros efetivos do Conselho Fiscal dirigida ao Presidente
- §2° O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de quatro anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

### Artigo 31° - Compete ao Conselho Fiscal:

- I dar parecer nos balancetes financeiros mensais e no balanço anual;
- II impugnar as contas quando necessário;
- III reunir-se mensalmente ou quando julgar necessário;
- IV fiscalizar a gestão econômico-financeira da Associação de Karate Brazuca.

### CAPÍTULO VI DAS ELEIÇÕES

- Artigo 32° As eleições para os órgãos dirigentes da **Associação de Karate Brazuca** realizar-se-ão ordinariamente de quatro em quatro anos por chapas completas da Diretoria e do Conselho Fiscal, sempre por voto secreto.
  - §1° Se a atual Diretoria for candidata à reeleição, esta deve deixar o cargo por trinta dias antes das eleições e nomear uma comissão eleitoral em Assembléia Geral, para coordenar o processo eleitoral. §2° Nesta comissão não poderá participar pessoas da Diretoria atual ou candidatos.
- Artigo 33° Em caso de demissão coletiva ou a metade mais um dos membros abandonarem os seus cargos ou funções, o presidente ou os membros restantes deverão convocar, no prazo máximo de um mês, novas eleições.
- Artigo 34° O direito de voto é pessoal e intransferível, não podendo ser exercido por procuradores.
  - §1° O sócio que quiser candidatar-se poderá apresentar para registro na secretaria da Associação de Karate Brazuca ou através da comissão eleitoral, até dez dias antes das eleições, apresentando



chapas completas de candidatos, constando nome, estado civil, nacionalidade, profissão, endereços RG e CPF de todos os membros que as compõem.

§2º- Só poderão concorrer ao pleito, associados maiores de dezoito anos e que tenham pelo menos seis meses de filiação na Associação de Karate Brazuca e que apresentem chapas devidamente

registradas em tempo hábil. §3° - É facultado ao candidato que encabeça uma chapa, retirar o registro dela até uma hora antes do momento marcado para o início da votação.

§ 4° - A apuração deverá iniciar imediatamente após o término da votação, executada pela mesa que a presidir, processando-se em público, na sede social ou local determinado;

§ 5° - Os maiores de 16 anos poderão votar, mas não poderão ser votados;

§ 6° - Os recursos contra os trabalhos do pleito só poderão ser interpretados até três dias úteis após as eleições para o julgamento em Assembléia Geral extraordinária especialmente convocada para este fim:

§ 7º - Imediatamente após a apuração da eleição, serão empossados os membros da chapa eleita.

### CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 35° - O exercício social da Instituição terá a duração de 04 (quatro) anos, encerrando 30 (trinta) dias após a data da Assembléia Geral de Eleição da Diretoria.

Parágrafo Único - Encerrando o exercício social a apresentação da prestação de contas a Associação de Karate Brazuca, observará no mínimo os princípios fundamentais e normas brasileiras da contabilidade com o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

Artigo 36° - Pela exoneração, saída ou outra forma de abandono, a nenhum associado será ilícito pleitear ou reclamar direitos e indenizações, sob qualquer título, forma ou pretexto, por possuir, apenas a condição de associado.

Artigo 37° - Não serão permitidos, aos associados, Departamentos, órgãos e congêneres, a representação por meio de procuração, para o exercício de quaisquer de suas atribuições.

Artigo 38° - O ano social coincidirá com o ano civil.

Artigo 39° - A Diretoria somente poderá aceitar auxílio, doação, contribuição ou subvenção, bem como firmar convênios, quando estiverem eles desvinculados de compromissos que modifiquem o caráter social da Associação de Karate Brazuca, não prejudiquem suas atividades normais ou suas finalidades, para que seja preservada, em qualquer hipótese, a sua total independência administrativa.

Artigo 40° - A Associação de Karate Brazuca, poderá firmar acordos, convênios e parcerias com outras organizações, visando à execução de todas as finalidades previstas neste Estatuto e no seu Regimento Interno.

§1º - Os acordos, convênios e parcerias serão precedidas da verificação de que a organização possui nível e orientação compatíveis com a prestação dos serviços a serem conveniados.

§2° - Os instrumentos do acordo, do convênio e da parceria consignarão normas de controle e fiscalização da ajuda prestada pela Associação de Karate Brazuca, inclusive a sua automática cessação pelo descumprimento do ajuste.

Artigo 41° - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não poderão usar a **Associação de Karate Brazuca**, ou o seu patrimônio como garantia de quaisquer compromissos, como fianças, avais, endossos ou abonos, ressalvados os referentes a operações relativas à atividade da Instituição, autorizada pela Assembléia Geral.

Artigo 42° - Em caso de dissociação da Associação de Karate Brazuca, por falta absoluta de meios para continuar funcionando, por sentença judicial irrecorrível ou por deliberação de mais de dois terços dos associados em Assembléia Geral, o patrimônio será revertido em benefício de outra entidade congênere, legalmente constituída, funcionando na localidade e registrada no Conselho Municipal de Assistência Social, ou em sua falta, de outra indicada pelo Conselho, de outra indicada pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Artigo 43° - Este Estatuto é reformável no tocante a Administração, por deliberação da Assembléia Geral, atendidos os requisitos nele previstos (Código Civil, art. 46, inciso IV).

Artigo 44° - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, Ad-Referendum da Assembléia Geral.

Araguari, 20 de Agosto 2013

Prof. Júlio Samuel Reg. 1036/144 - 3º Grav Clube Brazuca

Renaro Santana Dieiro

OAB MG 50,628

OLX 78535 CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS RQUIVAMENTO E DOCUMENTOS E CIVIL DAS BBV 43930 PESSOAS JURIDICAS ROUIVAMENTO CNPJ: 02.271.478/0001-81 BU 43929 PRAÇA FARID NADER, Nº 157 - CENTRO Fone: (34)3241-5416 BBU 43928 MARCO TÚLIO MARTINS DA SILVA - Oficial PROTOCOLO Nº 30079 BU 43927 REG Nº 5265 - LIV A-30 PAG 113 Araguari, MG, 30 de dezembro de 2013. RQUIVAMENTO 3BU 43925 MARCO TÚLIO MARTINS DA SILVA - OFICIAL RQUIVAMENTO BBV 43924 111,76 Reno 39,19 Total 157,65



Ata da Assembléia Geral de fundação da Associação de Karate Brazuca realizada as 16:00 horas do dia 20 de fevereiro de 2013 a rua 05 Nr 370 do Bairro Ouro Verde. Dando inicio a reunião, o senhor o senhor Cristiano Gimenes de Carvalho idealizador e fundador do projeto agradece ao professor Julio César Samuel pelo empenho e dedicação ao longo dos mais de 12 anos frente ao projeto e explica o motivo de não querer fazer parte da diretoria neste primeiro quadriênio. O senhor Cristiano deixa claro que continuará nos bastidores apoiando como sempre fez. Passada a palavra ao professor Júlio Cesar Samuel que explicou as demais pessoas diretamente ligadas e beneficiadas pelo trabalho realizado por esta Associação que até então não é reconhecida legalmente. O senhor Julio César Samuel comentou sobre o histórico dos trabalhos realizados que já leva o nome Brazuca como, por exemplo, a academia de karate brazuca que é fruto de um trabalho social fundado em agosto de 2001 com o intuito de dar oportunidade a jovens e crianças da região a praticarem um esporte nobre e de difícil acesso a pessoas de poder aquisitivo mais baixo. Explicou também a dificuldade que encontra para manter este trabalho, pois muita da vazes os alunos da escola de karate deixam de participar de campeonatos realizados na região por falta de recurso financeiro, sendo que as taxas de inscrição, transporte e alimentação ficam caras. Em seguida a reunião foi suspensa por trinta minutos para que os interessados escrevessem as chapas. Retornando os trabalhos foi apresentada apenas uma chapa que foi aprovada e eleita ficando composta da seguinte maneira: para Presidente senhor Julio César Samuel, vice-presidente Júlio Maria de Macedo, primeira secretaria Flávia Aparecida Canuto, segunda secretaria Thais Gomes Vaz primeira tesoureira Lilian Ferreira da Cunaa, segundo tesoureiro Fernando Gonzaga e Silva e Para o conselho fiscal titular foram nomeados Johny Batista da Silva, Julio Cesar Samuel Junior, Fabrício Gonzaga e Silva. Para o conselho fiscal suplente foram nomeados os membros senhor Gilmar Candido Ribeiro, Marcos Vinicius Guimarães ,Cecilia Felizardo Araujo os quais foram aprovados por unanimidade pelos presentes. A seguir o senhor Julio César Samuel já eleito presidente nomeou como presidente de honra o idealizador do projeto senhor Cristiano Gimenes de Carvalho e em seguida logo após foi lido o estatuto que foi aprovado por todos e entrará em vigor nesta data a titulo precário e em caráter definitivo após devidamente registrado em cartório de títulos e documentos na forma da lei. Nada mais a declarar,

8

o presidente deu por encerada a Assembléia, para constar, lavrei a ata que foi lida e assinada, sendo esta aprovada por todos os presentes.

Diretoria Executiva		
Presidente: Sillo Coro Samul.		
Vice-Presidente Hilis Co Cared		
Primeira Secretária: Hanai Parecida lanuto	: Deiro	
Segunda secretária: That Gomes 203		
Primeira tesouraria: Will an Ferriera da Cusha		
Segunda tesouraria: Lemmle Sonzoge		
Conselho Fiscal		
1- Johnicio Gameca e Silva		
2- Johny Batusta ida Silva		
3- Philip Cisar Damuel Minion.	Sto Civil das	
	Tr. Comments of the comments o	
Conselho Fiscal Suplente	CONTROL OF	
1- Julmes Canstido Dilelero	dended to the second se	
2- marcos Minicus Chumpian Ferrira	Selocipitacija	
3- Milia Felisardo Drayo	CLX 78539 BBU 43934 CLX 78538 BBU 43933	
$\mathcal{O}$	CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS	
	E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS CNPJ: 02.271.478/0001-81	
	PRAÇA FARID NADER, № 157 - CENTRO Fone: (34)3241-5416	
	MARCO TÚLIO MÁRTINS DA SILVA - Oficial PROTOCOLO Nº 30080 REG Nº 5265 - LIV A-30 - PÁG 122 -AV Nº 1	
	Araguari, MG, 30 de dezembro de 2013.	
	MARCO TÚLIO MARTINS DA SILVA - OFICIAL	
	Emolu 90,96 Recon 5,45 TF,J 32,24 Total 128,65	

### RELAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE KARATE BRAZUCA COM MANDATO DE 20 DE FEVEREIRO DE 20013 A 20 DE FEVEREIRO DE 2016 (4 ANOS).

### PRESIDENTE

NOME – JULIO CESAR SAMUEL ENDEREÇO RUA SÃO JOÃO Nr 111 B. STa TEREZINHA PROFISSÃO – SEGURANÇA ESTADO CIVIL – CASADO CPF –672.326.046-53 RG – MG-4762796

### VICE-PRESIDENTE

NOME – JULIO MARIA DE MACEDO ENDEREÇO: R. 15 DE AGOSTO Nr 215 STa TEREZINHA PROFISSÃO – FERROVIÁRIO APOSENTADO ESTADO CIVIL – CASADO CPF –094869096-87 RG –M-1.109.448.SSP.MG

### PRIMEIRA SECRETÁRIO

NOME – FLÁVIA APARECIDA CANUTO ENDEREÇO – R:T UPACIGUARA Nº 425 B. MIRANDA PROFISSÃO – PROFESSORA ESTADO CIVIL – CASADA CPF – 039.758.996-46 RG –MG- 10.312.551

### SEGUNDO SECRETÁRIO

NOME – THAIS GOMES VAZ ENDEREÇO –R: JOAQUIM ANIBAL Nº 44 CENTRO PROFISSÃO – ESTUDANTE ESTADO CIVIL – SOLTEIRA CPF – 106.442.476-73 RG –MG- 8.296.937

### PRIMEIRO TESQUREIRO

NOME – LILIAN FERREIRA DA CUNHA ENDEREÇO –R: MOREIRA CÉSAR Nº 692 B. MIRANDA PROFISSÃO – REPRESENTANTE COMERCIAL ESTADO CIVIL – SOLTEIRA CPF –047.696.306-03 RG –11970458

### SEGUNDO TESOUREIRO

NOME – FERNANDO GONZAGA ENDEREÇO –R: DR. OSVALDO PIERUCETTI Nr: 957 PROFISSÃO – BONBEIRO ESTADO CIVIL – SOLTEIRO CPF – 093.005.856-90 RG – 15.892.743 SSPMG

### CONSELHO FISCAL EFETIVO



NOME – JOHNY BATISTA DA SILVA ENDEREÇO –R: ANGELO DE LIMA Nr 311 B. BOSQUE PROFISSÃO – COBRADOR ESTADO CIVIL – SOLTEIRO CPF – 097.735.526-83 RG – MG-16.355.826

NOME – JULIO CESAR SAMUEL JUNIOR ENDEREÇO – SÃO JOÃO Nr 111 B. STa TEREZINHA PROFISSÃO – MILITAR ESTADO CIVIL – SOLTEIRO CPF – 113.702.066-70 RG – MG-17462493

NOME – FABRICIO GONZAGA E SILVA ENDEREÇO –R: SEBASTIÃO NAVES № 730 B. MIRANDA PROFISSÃO – UNIVERSITÁRIO ESTADO CIVIL – SOLTEIRO CPF – 090.162.186-29 RG –MG- 14.370.075

### **CONSELHO FISCAL SUPLENTE**

NOME – GILMAR CANDIDO RIBEIRO ENDEREÇO –R: TUPACIGUARA Nº 425 B. MIRANDA PROFISSÃO – PEDREIRO ESTADO CIVIL – CASADO CPF – 560.914.196-68 RG –M- 3.961.870

NOME – MARCOS VINICIUS GUIMARÃES ENDEREÇO – R: MANOEL CURSINO DOS SANTOS Nr: 50 B. MONTE MORIA PROFISSÃO – TÉCNICO JUDICIÁRIO ESTADO CIVIL – SOLTEIRO CPF – 076.420.196-45 RG – MG-14.811.208 SSPMG

NOME – CECILIA FELIZARDO ARAUJO ENDEREÇO – RUA 104 Nr 100 B. PARAISO PROFISSÃO – DO LAR ESTADO CIVIL – CASADA CPF – 652.354.676-20 RG – M-4.669.397



# ASSOCIAÇÃO DE KARATE BRAZUCA

### CNPJ:19.806.630.0001-86

## RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2014

- 04 a 06 de abril Participação no campeonato Mineiro de karate na cidade de Uberlândia onde classificaram 08 atletas para a seleção brasileira.
- 10 de junho Exame de faixa dos alunos da Associação de Karate Brazuca.
- 23 de agosto "Organização e participação da V Copa Brazuca de karate no clube Pica Pau Country
   Clube previsto no calendário da Federação Mineira de Karate".
- 28 de agosto Participação no desfile alusivo ao aniversário da cidade
- 19 a 21 de outubro Participação no Campeonato Brasileiro de karate na cidade de Brasília capital.
- 08 novembro Participação no campeonato Girassol de karate na cidade de Uberlândia.
- 05 de dezembro "Exame de faixa dos alunos da Associação de Karate Brazuca".
- Diversas apresentações em eventos e escolas.

Júlio César Samuel Presidente da Associação

-